



ATA nº 04/CME/22 – ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), com início às onze (11) horas e trinta (30) minutos, realizou-se no Auditório do Departamento Municipal de Educação a quarta sessão ordinária do CME, doravante denominado Conselho Municipal de Educação. Reuniram-se os(as) Conselheiros(as), sob a presidência da Conselheira Presidente, senhora professora Renata de Cássia Violin Doreto. A senhora Presidente fez a abertura da sessão, cumprimentou e agradeceu a todos os presentes. Dando seguimento, a Presidente deliberou a pauta com a Ordem do dia: **1- Deliberação 02/CME/2022 - dispõe sobre a Equivalência de Estudos realizados no Exterior em nível de ensino fundamental e médio no Sistema Municipal de Américo de Campos/SP; 2-Publicação da documentação do CME no portal americoe.hospedasite.com; 3-Ofício-DME/2022- Encaminha Parecer- período 1º Trimestre do exercício de 2022 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS-FUNDEB.** A senhora presidente iniciou a sessão ordinária, cientificando aos membros presentes sobre a deliberação e da relevância da mesma para o município, ao qual cabe ao Conselho Municipal de Américo de Campos-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, a formação da deliberação para efeito da Equivalência de Estudos realizados no Exterior em nível de Ensino Fundamental e Médio no Sistema Municipal de Ensino. Acrescentou que a deliberação supracitada foi referendada como norma a ser seguida nos termos da Deliberação 21/2001, do Conselho Estadual de Educação- CEE. Dando seguimento, passou para o item dois (2) da pauta do qual a senhora presidente esclareceu que já estava em andamento junto ao Departamento Municipal de Educação-DME a disponibilização a partir do ano de dois mil e vinte dois (2022) para publicação de todas as documentações/normatizações/deliberações/atas/etc do Conselho Municipal de Educação junto ao portal americoe.hospedasite.com, como forma de clareza e transparência. Em continuidade a pauta, a senhora presidente iniciou com a leitura e disponibilização de cópias aos conselheiros(as) presentes do Ofício recebido pelo Departamento Municipal de Educação e

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME AMÉRICO DE CAMPOS

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2016.*



Cultura-DMEC, que encaminhou-se o Parecer- período 1º Trimestre do exercício de 2022, compreendendo o período acumulado de janeiro a março, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS-FUNDEB, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas, ressaltando que a mesma e as Conselheiras, Gislene Ferreira Basso Saraiva e Rosimeire Ruiz de Paiva Bernardo estiveram presentes na análise do anexo V junto ao Conselho CACS- FUNDEB, com as elucidações do Assessor Jurídico e da Diretora Executiva da Educação e Cultura, ao qual faz necessário o registro da síntese do parecer apresentado e aprovado pelo conselho do CACS-FUNDEB; {...} A contribuição do Município em favor do FUNDEB através das contas retificadoras retenções diretas nas receitas dos impostos sobre ITCD - ICMS - IPVA - ITRM - FPE - FPM - IPIexp - RDAT - ADICIONAL NA ALÍCOTA DO ICMS de que trata o § 1º, do art. 82, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, foi de R\$ 1.202.345,64 (um milhão, duzentos e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). O total da receita creditada ao Município, oriunda do FUNDEB, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que compreende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de R\$ 1.510.996,49 (um milhão, quinhentos e dez mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos). O confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro oriundo do FUNDEB, houve um GANHO EFETIVO (PLUS) do Município, no valor de R\$ 308.650,85 (trezentos e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos). Houve receitas de recursos financeiros obtidos junto à aplicação dos mesmos, no referido período acumulado, no valor de R\$ 7.857,05 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos). O total dos recursos aplicados acumulados até o 1º TRIMESTRE/2022, considerando a Despesa Empenhada e Despesa Liquidada, o valor de R\$ 1.388.420,43 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e três centavos), e com Despesa Paga, o valor de R\$ 879.590,39 (oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos), representando, respectivamente, um gasto final de 91,41%, com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada e de 57,91% com Despesa Paga, em relação aos recursos recebidos, respectivamente. Em relação ao disposto no Art. 25, § 3º da Lei Federal 14.113/2020, que trata da obrigatoriedade de se gastar

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME AMÉRICO DE CAMPOS

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.*



no mínimo, 90% dos valores recebidos do FUNDEB dentro do 1º quadrimestre, constatou-se que foi legalmente atendido, neste trimestre, em relação a Lei Federal e suas alterações, que normatizam a aplicação durante o exercício financeiro. Restou saldo financeiro do FUNDEB, em relação as Despesas Pagas referente ao 1º trimestre do ano 2022, em um percentual de 42,09%. Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as despesas foram assim realizadas: Com a remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício, nos termos dos incisos I, II e III, do parágrafo único, do artigo 26, da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 (mínimo de 70%), os gastos foram de R\$ 1.120.459,87 (um milhão, cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada; e o valor de R\$ 710.399,33 (setecentos e dez mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) com Despesa Paga, representando respectivamente os percentuais de 73,77%, com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada e o percentual de 46,77% com Despesa paga, em relação ao total das receitas recebidas, respectivamente. Constatou-se, portanto, que no encerramento do 1º Trimestre/2022, houve atendimento à aplicação mínima obrigatória de 70% dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, atendendo normalmente o disposto no Art. 26 da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021. Nas Demais Despesas com a manutenção da Educação Básica, cujo limite máximo é de 40%, os gastos foram de R\$ 267.960,56 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada e o valor de R\$ 169.191,06 (cento e sessenta e nove mil, cento e noventa e um reais e seis centavos) com Despesa Paga, perfazendo um percentual de 17,64% com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada e o percentual de 11,14% com Despesa Paga em relação ao total das receitas recebidas, com o devido atendimento nas normas legais. Recursos recebidos à título de Complementação da União - VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27, da Lei Federal 14.113/2020 - Percentual mínimo de Aplicação - Despesa de Capital 15% - Não houve nenhum valor creditado ao Município neste período, em relação ao referido item, sendo que a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga corresponde ao valor de R\$ 0,00.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME AMÉRICO DE CAMPOS

Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.



Recursos recebidos à título de Complementação da União - VAAT -
Aplicação em Educação Infantil - art. 28, da Lei Federal 14.113/2020 - Percentual de 50% - Não houve nenhum valor creditado ao Município neste período, em relação ao referido item, sendo que a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga corresponde ao valor de R\$ 0,00. Constatou-se que aplicação nas demais despesas da Educação Básica foi regular, situando-se dentro do parâmetro legal estabelecido na Lei Federal 14.113/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27/12/2021. A documentação comprobatória das despesas realizadas com recursos do FUNDEB foi apresentada em pastas distintas observando-se as vinculações existentes; foram analiticamente conferidas e ficou constatada a sua regularidade; as folhas de pagamento dos profissionais do magistério após serem conferidas, foram rubricadas pelos membros do Conselho. Por fim, com base na análise apresentada e por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do município de Américo de Campos - SP, deliberou o parecer conclusivo favorável à aprovação das contas apresentadas pelo executivo relativas ao 1º trimestre do exercício de 2022, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021. Sem mais nada a ser tratado, a senhora presidente encerrou a sessão. A presente ata foi lavrada pela Conselheira Joice Mara Ferreira Carlos, secretária do CME e será assinada pelos conselheiros presentes, depois de aprovada. Américo de Campos, data supra.

Renata de Cássia Violin Doreto- Presidente	
Fátima Penteado Pires Bernardo- Vice	
Joice Mara Ferreira Carlos -secretária	
Rui Gonçalves	
Rosimeire Ruiz de Paiva Bernardo	
Cristiani Malavazi dos S. Samartino	
Lenara Vilar Santos Borba	
Lenice Cândida Nogueira	
Carlos Armando Ferreira	
Sonia Maria Demarque Alves Basso	
Gislene Ferreira Basso Saraiva	